

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	925173-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	JOAO VICTOR PAULINO PALADINO	17/09/2026 08:48 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	69/2026	CPR 62/2026

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de cursos para a participação de funcionários do CRCSP no curso: **"Integração Estratégica Visão Sistêmica, Pertencimento e Protagonismo em Equipe"**, em formato presencial na cidade de **São Paulo - SP**, no período de **28 a 29 de Outubro de 2026** promovidos pela empresa **CR BASSO CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - CNPJ 05.596.488/0001-85**, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Integração Estratégica Visão Sistêmica, Pertencimento e Protagonismo em Equipe	14729	Treinamento	01	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

1.2. O prazo de execução e vigência do contrato será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento até o dia em que se encerrar o curso, no dia **29 de Outubro de 2026**, quando finalizam as obrigações entre as partes na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, conforme documentos acostados ao **Processo Compras 62/2026** e do **SEI nº 9079616110000559.000096/2026-22**.

1.4. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Presente contratação se dará por inexigibilidade e está fundamentada no artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133 /2021 onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

2.2. A elaboração de ETP foi dispensada nos termos do Anexo II, art. 2º, §1º, inciso VIII, da Portaria CRCSP nº 043 /2026.

2.3. Demais fundamentos e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Processo Compras 62/2026** e no **SEI nº 9079616110000559.000096/2026-22**.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução, e a justificativa da escolha do fornecedor, considerando a especificidade do treinamento, encontra-se detalhada nos autos do **Processo SEI nº 9079616110000559.000096/2026-22**.

3.2. Contratação de treinamento para funcionários do departamento de fiscalização do **CRCSP**, no curso intitulado "**Integração Estratégica Visão Sistêmica, Pertencimento e Protagonismo em Equipe**", com participação prevista de 28 (vinte e oito) participantes, no formato presencial na sede do CRCSP na cidade de **São Paulo - SP**, no período de **28 a 29 de Outubro de 2026**.

3.3. Destaca-se que as contratações para participação nesse cursos são fundamentais uma vez que o CRCSP, busca sempre atualizar e capacitar seus funcionários, contratando cursos e treinamentos, com assuntos específicos, voltados para o departamento de atuação do funcionário no órgão, para o seu aperfeiçoamento. A contratação do curso "**Integração Estratégica Visão Sistêmica, Pertencimento e Protagonismo em Equipe**" busca capacitar e desenvolver os funcionários do Departamento de Fiscalização para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimentos por meio de um treinamento personalizado, visando à preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

3.4. Os conhecimentos que serão adquiridos pelos profissionais após a participação no treinamento, contribuirão para que os funcionários possam atuar com alto desempenho, promovendo mudanças comportamentais efetivas e fortalecendo competências essenciais para o desempenho das atividades institucionais, tais como comunicação assertiva, cooperação, visão sistêmica, inteligência emocional e gestão das relações interpessoais, agregando assim, novos e enriquecedores conhecimentos para os funcionários, para atingir esse objetivo, o curso abordará assuntos e atividades pertinentes, como exposição dialogada, exercícios práticos, dinâmicas de grupo, estudos de caso, vivências, reflexões de autoconhecimento e atividades voltadas à aplicação direta dos conceitos na realidade profissional dos participantes.

3.5. A capacitação dos funcionários se dará com a presença da instrutora Vivien Chivalski de notório saber (Com mais de 25 anos ministrando palestras e seminários em áreas de Comunicação Corporativa, Comunicação Interna, Formação de Comunicadores, Liderança Comunicadora, Adaptação Cultural, além de ser jornalista com especialização em Marketing e Comunicação Organizacional pela USP; com MBA Executivo em Desenvolvimento Humano & Psicologia Positiva – IPOG, e também possuir vivência no exterior, onde trabalhou em parceria com as universidades americanas de San Diego e Carolina do Sul) com a seguintes metodologia:

3.5.1. Exposição dialogada, discussão de problemas e dificuldades mais frequentes, exercícios individuais e em grupo. As ações de treinamento serão caracterizadas por intervenções revezadas entre reflexão (autoconhecimento), práticas lúdicas e motivacionais que deverão levar os participantes a uma postura madura, assertiva e efetiva em sua realidade. Tais ações se caracterizam por exercícios, vivências, jogos, dinâmicas de grupo, cases e processamento de filmes.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas, com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.2. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos funcionários participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de recursos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3.2. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em razão da ação de desenvolvimento e capacitação ser realizada por empresa ser reconhecida em sua área atuação.

4.6. Dos requisitos de vigência contratual

4.6.1. O prazo de execução e vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a finalização do curso, no dia **29 de Outubro de 2026**, quando se encerram as obrigações entre as partes.

4.7 Definição e justificativa da natureza dos serviços

4.7.1. Os serviços serão prestados de forma não continuada por se tratar de treinamento com prazo determinado para a finalização.

4.7.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRCSP, sendo vedada qualquer relação, entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Dos requisitos de necessidade de transição contratual

4.8.1. Não há necessidade da contratada promover transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.9. Forma de Contratação

4.9.1. Tipo: Contratação Direta.

4.9.2. Modalidade: Inexigibilidade.

4.9.3. Fundamento: Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

4.9.4. Critério de seleção: inviabilidade de competição decorrente da singularidade da capacitação e notória especialização da contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de Prestação do Serviço

5.1.1. A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura da Autorização de Fornecimento, até o encerramento do curso intitulado **"Integração Estratégica Visão Sistêmica, Pertencimento e Protagonismo em Equipe"**, no dia **29** de **Outubro** de **2026**.

5.2. Vigência do Contrato

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é até o encerramento do curso intitulado **"Integração Estratégica Visão Sistêmica, Pertencimento e Protagonismo em Equipe"**, no dia **29** de **Outubro** de **2026**, na forma do Artigo 105, da Lei nº14.133/2021.

5.3 Programação do Evento

5.3.1. Os conteúdos programáticos previstos constam descritas no **item 3.5** deste Termo de Referência.

5.4. Obrigações da Contratada

5.4.1. Executar integralmente o objeto do contrato.

5.4.2. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

5.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

5.4.4. Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5.4.5. Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

5.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4.7. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Obrigações da Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.5.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCSP para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pela Contratada;

5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.6. Sanções

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

5.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

5.6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.6.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSP aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções;

5.6.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.6.2.2. multa, aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

5.6.2.3. impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.6.3. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

Tabela 1

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%

2	1,0%
3	2,0%
4	3,0%
5	4,0%

5.6.4. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

5.6.5. Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência mínima de 1(um) dia o conteúdo/material do curso	3	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e ocorrência
6	Não entregar o certificado no prazo estipulado	1	Por ocorrência

5.6.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.6.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.6.9. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas observando-se integralmente o rito processual da Portaria CRCSP nº 044/2026.

6. Modelo de gestão do contrato

Regime de Execução

6.1. O Termo de Referência, a Nota de Empenho ou o instrumento contratual equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Gestão e Fiscalização

6.3. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Gilmar Pires Simões (Gerente do Departamento de RH), que acumulará as atribuições de acompanhamento da entrega, conferência técnica do objeto e ateste definitivo de recebimento diretamente na Nota Fiscal.

6.4. Em cumprimento ao Anexo V, art. 2º, § 1º da Portaria CRCSP nº 043/2026, fica designada como Gestora Substituta a funcionária Carolina Rufino Melgarejo (Assistente Administrativo), que assumirá automaticamente as atribuições de gestão e fiscalização em todos os impedimentos, licenças e ausências eventuais ou regulamentares do titular.

6.5. O Gestor do Contrato não poderá, sob hipótese alguma, interferir na gerência interna ou na administração da empresa contratada, sendo vedado qualquer ato de subordinação direta ou ingerência na seleção ou direcionamento de seus funcionários.

Canais de Comunicação

6.6. As comunicações entre o CRCSP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de e-mail ou mensagens eletrônicas como meio oficial e idôneo de comunicação, devendo haver confirmação de recebimento.

6.7. O CRCSP, por intermédio do Gestor, poderá convocar formalmente o representante ou preposto da empresa para a adoção de providências administrativas que devam ser cumpridas de imediato, devendo tal ato ser registrado no processo.

Responsabilidade pelos Encargos

6.8. A contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste fornecimento, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRCSP e não onera o objeto da contratação.

Controle de Regularidade para Pagamento e Sanções

6.9. Previamente ao pagamento da Nota Fiscal, o setor competente do CRCSP consultará a situação de regularidade da empresa junto ao SICAF.

6.10. Caso os documentos necessários não estejam regularizados no sistema, a contratada deverá apresentar, conjuntamente com o documento fiscal, as certidões federais (CND, CRF e CNDT) sob pena de suspensão do fluxo de pagamento.

6.11. Havendo atraso injustificado ou descumprimento das especificações, o Gestor do Contrato providenciará a formalização de processo administrativo para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, o qual deverá ser conduzido estritamente conforme o rito específico estabelecido em ato próprio da Presidência do CRCSP, nos termos da Portaria do CRCSP nº 044/2026.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Em virtude do tipo de contratação e o objeto a ser contratado - treinamento/capacitação - será verificado a execução, com base no adotado, o IMR simplificado, já constante neste Termo de Referência, cabendo a Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Pagamento

7.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais e/ou Faturas, após a realização do curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço, também o ISSQN.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras e Licitações, após a disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até 10 DDL seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.6. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.7. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos do CRCSP do documento corrigido.

7.8. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pela CONTRATANTE na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção dos tributos.

7.9. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a CONTRATANTE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.10. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.11. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.12. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.13. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será contratado nos termos do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.600,00

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, conforme proposta comercial **CRB 73106/26** acostada ao **Processo SEI nº 9079616110000559.000096/2026-22**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual**, para o exercício de **2026**, na sequência 15, e dessa forma está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCSP em relação a diretriz “Contratar empresas visando execução de plano de treinamento”.

10.2. Dotação Orçamentária:

10.2.1 Projeto 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

10.2.2. Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR PAULINO PALADINO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 15:42:39.

GILMAR PIRES SIMOES

Integrante Técnico Demandante



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 08:48:16.

Despacho: De acordo com o o presente Termo de Referência,

WILLIAN CANDIDO DOS REIS

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 16:09:54.